

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO - PPDRU**

EDITAL Nº 05/2026

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUICHE
(Em referência ao Edital nº 22/2026 do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUICHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU) da Universidade Salvador (UNIFACS) comunica a realização de seleção de bolsista do PDSE/CAPES para saída entre setembro e outubro de 2027, considerando o disposto no Edital Capes nº 22/2026 (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file)

I – DAS VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES para o período descrito acima, com duração de no mínimo 4 meses e no máximo 9 meses.

I – DOS REQUISITOS PARA O BOLSISTA

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; Edital nº 22/2026 (2849220) SEI 23038.002701/2026-07 / pg. 6
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduiche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III – Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do seu orientando no exterior;
- IV – Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III - DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III – Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

I - A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, VIA E-MAIL ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br, em um arquivo PDF contendo toda a documentação, com a seguinte nomenclatura: Inscrição Bolsa Sanduíche 2026 “Primeiro e último nome do candidato”. Caso não consiga enviar as documentações em apenas um arquivo, dividi-lo em tantas vezes quantas forem necessárias indicando no final da nomenclatura o número de arquivos.i

II- As inscrições ao processo estarão abertas do dia 27 de julho a 18 de setembro de 2026. Inscrições efetuadas após este período serão desconsideradas.

III - No ato da inscrição no PPDRU, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e

apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:

- ♦ **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- ♦ **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- ♦ **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- ♦ **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

m) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;

n) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2- Currículo Lattes atualizado;

- 3 - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4 - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 5 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes nº 26/2026;
- 6 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes nº 26/2026;
- 7 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 8 - Histórico, comprovando já ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.

Referente aos itens 5 e 6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 26/2026.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores do PPDRU, com título de doutor, considerando os seguintes tópicos:

1. Análise do currículo do candidato e suas produções. Serão consideradas as produções científicas relevantes para a área do conhecimento. Para avaliação dos artigos científicos será utilizado o qualis vigente no site da Capes no momento da inscrição. A análise do currículo comporá 50% da nota final do candidato;
2. Análise do histórico do período de doutorado. Será considerada a média geral apurada pelo sistema. A análise do histórico comporá 20% da nota final do candidato;
3. Avaliação do plano de pesquisa. O plano de pesquisa será avaliado quanto ao mérito, conforme fundamentação teórica (20%); relevância - importância, contribuições e originalidade para a área de estudo (30%); viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante e do orientador brasileiro (25%); e do orientador do exterior (25%); totalizando 30% da nota final do candidato.

O processo de análise da documentação será realizado nos dias 21 e 22 de setembro. Os candidatos selecionados terão a homologação de suas candidaturas, por ordem de classificação, divulgadas na página do Programa (<https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>) no dia 25 de setembro de 2026.

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo PPDRU até 24 horas após as referidas divulgações.

O resultado final será informado à Coordenação Geral do Stricto Sensu no dia 29 de setembro de 2026.

VI - INSCRIÇÃO NO SICAPES

O candidato selecionado terá do dia 01 de outubro a 03 de novembro de 2026, às 17 horas, para realizar a inscrição diretamente no SICAPES.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital, bem como no Edital Capes nº26 /2026
2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS.

Salvador, 23 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA DE ANDRADE SPINOLA
Data: 23/07/2026 09:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina de Andrade Spinola
COORDENADORA DO PROGRAMA